DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.109, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.446, de 10 de novembro de 2023, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 142.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA

04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

110 000 Geral

Ficha: 11

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 15.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

220 000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f

Ficha: 47

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 100.000,00

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

12.361.0004.2016.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

261 000 Educação–FUNDEB–Magistério/Prof. Educação

Ficha: 70

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 10.000,00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 150

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 10.000,00

08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 151

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 7.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO (-) R$ 142.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.122.0002.2036.0000 GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110 000 Geral

Ficha: 28

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 15.000,00

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

12.361.0004.2017.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

262 000 Educação–FUNDEB–Outros

Ficha: 73

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 100.000,00

12.361.0004.2017.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

262 000 Educação–FUNDEB–Outros

Ficha: 75

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 10.000,00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.1011.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 143

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 10.000,00

08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 000 Assistência Social – Convênios/entidades/f

Ficha: 155

Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

V a l o r

.....

R$ 7.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de agosto de 2024.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA GENI DE OLIVEIRA SANDRINI"

Gustavo Sebastião da costa, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que a senhora Geni de Oliveira Sandrini é esposa o ex-prefeito do Município de Cajobi, o senhor Dorival Sandrini;

Considerando, o exemplo de patriotismo, dignidade e amor ao Município de Cajobi, legado pela Senhora Geni de Oliveira Sandrini, e sua importância aos Munícipes.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Cajobi, por 03 (três) dias a partir de 17 de setembro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Geni de Oliveira Sandrini.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de setembro de 2024.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....